



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Instalação, Manutenção e fornecimento de Link de Internet (Acesso), em Link Dedicado, via Fibra Ótica na quantidade de 40MB dedicado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação mantém diversos sistemas que necessitam de uma internet de alta qualidade para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores alcancem eficiência e celeridade que o serviço público exige, pois estes são acessados diariamente. Considerando que o contrato celebrado com as duas únicas empresas existentes e a Secretaria de Educação expiraram e não foram aditivadas pela falta de interesse de ambas as partes, devido as dificuldades apresentadas. Assim, a Secretaria Municipal de Educação com vista a melhorar seus serviços, busca a contratação de uma internet dedicada através de fibra ótica, inclusive com a instalação, pelo fato de não existir no município um provedor que ofereça essa opção.

A contratação da nova rede, permitirá adotar mecanismos com vistas a melhorar a conectividade e suas velocidades, agregar novos serviços necessários para qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade. Além disso, em virtude do grande número de sistemas que necessitam de uma internet de qualidade para operacionalizar o serviço público que cada vez mais dependem do ambiente virtual para realizar suas demandas, portanto, sendo necessário o aumento da velocidade da rede e de uma internet eficiente.

### 3 - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação do serviço será conforme especificada abaixo, dentro de todas as normalidade e exigências da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O serviço deverá ser fiscalizado pela administração, sendo que a não aprovação do serviço em desconformidade com o especificado resulta em sanções previstas em lei.

### 4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. As quantidades a serem adquiridas, estão especificadas abaixo:

ITEM	LOCALIDADE	PONTOS	PLANO	QTD/MÊS	VALOR INSTAL.	VALOR MENSAL
1	Secretaria de Educação	1	20 MBPS	12	R\$	R\$



2	Escola Mun. Balãozinho Vermelho	1	10 MBPS	12	R\$	R\$
3	Escola Mun. Noêmia Maria	1	10 MBPS	12	R\$	R\$
Valor da manutenção e fornecimento mensal						R\$
Valor Total da Instalação (03 pontos)						R\$
Valor Total da manutenção e fornecimento mensal (12x)						R\$
Valor da manutenção e fornecimento mensal (12x) + Instalação						R\$

#### 4.2 Detalhamento do Serviço:

Serviço de conexão com a internet de alto desempenho que oferece a mesma velocidade de download e upload através de link dedicado e seguro com última milha via fibra óptica.

#### 5 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A Prestação do serviço será de 12 (meses) meses a partir da data de assinatura do contrato.

#### 6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

6.1.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

6.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.1.3. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Educação de Colares/PA.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria



- certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
  - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
  - e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
  - f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **7.1 - Compete à Contratada:**

- a) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- b) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providencias necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- d) Prestar o Serviço de acordo com o objeto deste contrato;
- e) Orientar e informar com antecedência a CONTRATANTE, quando for realizado manutenção na rede.
- f) O Serviço deverá ter garantia durante todo o período do contrato, sendo substituído ou atualizado imediatamente pela CONTRATADA quando houver qualquer defeito.
- g) A empresa CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante a vigência Contratual, por telefone, e-mail ou pessoalmente;
- h) As despesas de viagens relativas ao deslocamento e diárias da CONTRATADA, pertinentes aos serviços/solicitações que não puderem ser executados à distância correrão por conta da CONTRATADA.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- j) Prazo para sanar os óbices, que será no máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;
- k) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- m) Prestar todos os esclarecimentos e mudanças, por escrito, para a Secretaria Municipal de Educação;

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço.
- d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.

Colares/PA, 16 de junho de 2021.

  
**MARIA DO CARMO MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2021